RESOLUÇÃO DE MESA Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 16/05/16.
RETIRADO em: /

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara e,

Considerando que o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, e

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul expediu a Resolução nº 963, de 2012, dispondo sobre a fiscalização do contido na referida Lei, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO DE MESA:

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º A declaração de que trata esta Resolução de Mesa poderá ser substituída por cópia da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Receita Federal do Brasil, devendo ser entregue no protocolo da Câmara, e ficará arquivada junto ao setor de pessoal.

Parágrafo único. Os agentes públicos dispensados da apresentação da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil poderão, alternativamente, apresentar a declaração mediante o preenchimento de formulário específico, conforme modelo constante do Anexo Único desta Resolução de Mesa.

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada: -

I – anualmente, até o dia 31 de maio; e

II - no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º As declarações de bens e valores entregues ficarão sob a responsabilidade do setor de recursos humanos, a disponibilidade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º O Servidor responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara deverá encaminhar anualmente à Direção Geral, até o dia 15 de junho, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos nesta Resolução de Mesa.

Art. 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados nesta Resolução de Mesa, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o setor de recursos humanos só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Presidência da Câmara.

Art. 8º A apresentação das declarações de bens e valores de que trata a Lei nº 13.138, de 12 de junho de 2001, seguirá a sistemática criada por esta Resolução de Mesa, inclusive no que se refere aos prazos e formas nela fixados.

Art. 9º Os agentes públicos que, na data da publicação desta Resolução de Mesa, já tenham apresentado a Declaração de Bens e Valores não precisarão reapresentá-la.

Art. 10. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de maio de 2016.

Ver. Juarez Speroni
Vice-Presidente

Ver. Ultramar Luiz de Sousa
Presidente

Ver. João Carvalho de Oliveira
Secretário

ANEXO ÚNICO
Resolução de Mesa nº 18, de 2016.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES Lei nº 8.429, de 1992 e Resolução TCE/RS nº 963, de 2012	
( ) Declaração de Ingresso	Preencher os itens 1, 2, 8, 9, 11 e 12
( ) Declaração de Desligamento	Preencher todos os itens
( ) Declaração de Atualização Anual	Preencher todos os itens, com informações relativas aos rendimentos auferidos no exercício anterior e ao patrimônio do último dia do exercício anterior.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
Nome:		Cargo:
CPF:	TE/Seção:	Data Nasc.:
Endereço:		
Município:	RS	Telefone: ( )

2. DEPENDENTES		
CPF	Relação de dependência	Data de nascimento

3. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELO TITULAR EM 2015		
Fonte pagadora:	CNPJ	Rendimentos R$
	TOTAL	

4. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS PELOS DEPENDENTES EM 2015			
Fonte pagadora:	CNPJ	CPF do dependente	Rendimentos R$
		TOTAL	

5. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELO TITULAR 2015		
Mês do	Rendimentos R$	Total dos

Recebimento	Pessoa Física (A)	Exterior (B)	Rendimentos R$
Total:			

6. RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

CPF	Rendimentos R$		Total dos Rendimentos R$
	Pessoa Física (A)	Exterior (B)	

7. OUTROS RENDIMENTOS EM 2015

Discriminação:	Rendimentos R$

8. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Descrição do bem/direito:	31.12.2014 R$	31.12.2015 R$
TOTAL:		

Descrever: Terrenos, áreas de terras, apartamentos, casas, lojas, outros; veículos, embarcações, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior.

9. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Discriminar dívidas e ônus reais, com nome do beneficiário ou credor.

Descrição:	31.12.2014 R$	31.12.2015 R$
TOTAL:		

10. INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

CPF	Rendimentos em 2015 R$

11. BENS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

Os bens do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?	( ) sim	( ) não

Caso negativo, discriminar abaixo:

Descrição do bem/direito:	CPF	31.12.2014 R$	31.12.2015 R$

12. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS DO CÔNJUGE E DEMAIS DEPENDENTES

As dívidas e ônus reais do cônjuge e demais dependentes estão informados acima?	( ) sim	( ) não

Caso negativo, discriminar abaixo:

Descrição da dívida:	CPF	31.12.2014 R$	31.12.2015 R$

Declaro que as informações contidas neste formulário são a expressão da verdade e estou ciente de que a prestação de informações falsas ensejam a responsabilização administrativa, penal e civil.

Local e data:

Assinatura do Agente Público: CPF